

EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 005/2026

PROCESSO RL nº 047/2026

PREAMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC torna público que se encontra aberto o processo de contratação na modalidade PREGAO ELETRONICO, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC”), disponível no sítio eletrônico <http://www.cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório devidamente publicados no sítio eletrônico do CBC <https://www.cbclubes.org.br> e no Diário Oficial da União.

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h do dia 21/07/2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00 do dia 05/08/2026.

REFERENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Licitações do Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a contratação de hotel na cidade de Campinas e/ou região, especializado na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e infraestrutura, com classificação turística de 04 (quatro) ou 05 (cinco) estrelas, **sem o intermédio de agência de turismo e/ou eventos**, para a realização do 3º Encontro de Colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em 03 (três) dias úteis consecutivos, no mês de Outubro de 2026, preferencialmente na segunda quinzena, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de **empreitada por preço unitário** conforme as condições e características estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, bem como nos demais

anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto ao Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) para acesso ao sistema eletrônico de Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá a cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.4.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas;

2.4.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-e”**

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso poderão ser realizados diretamente no Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A.

3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

3.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Novo Portal de Licitações do Banco do Brasil” o interessado deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil S.A., através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800 729 0001** para as demais localidades.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. A empresa participante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.1.1. Ainda no que diz respeito à proposta de preços, a empresa participante deverá alimentar no sistema eletrônico, em tela específica, todas as informações solicitadas. Não serão aceitas propostas com logomarca de empresas, telefone, nome do representante da empresa, e-mail ou qualquer outro elemento que possa identificar a empresa proponente.

4.2. REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORARIO DE BRASILIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.3. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Até o horário estabelecido para início da sessão pública, conforme anotado no PREAMBULO acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. A proposta de preços deverá conter o **valor global ofertado para o item/lote**, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.7. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.8. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações com descrição minuciosa do produto/serviço, e demais condições conforme o Termo de Referência – ANEXO I, sendo que a não inserção dessas informações no referido campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informações suficientes para sua classificação.

4.9. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.11. As empresas participantes poderão informar no ato de envio de sua proposta, em campo específico do sistema, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.12. Os documentos de habilitação, a proposta escrita inicial e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances e mediante convocação do Pregoeiro.

4.13. A apresentação da proposta implicará no pleno e inequívoco entendimento de que a proponente reúne condições de comprovar, como condição de assinatura de Contrato:

4.13.1. Documento de que a empresa dispõe em seu quadro de funcionários de, no mínimo, 01 (um) profissional com registro de responsável técnico no CRN (Conselho Regional de Nutrição);

4.13.1.1. A empresa deverá comprovar que o profissional acima, pertence ao quadro permanente da empresa proponente vencedora, o que deverá ser feito mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- (i) sócio: contrato social e sua última alteração;
- (ii) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- (iii) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- (iv) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.13.1.2. O(s) estabelecimento(s) indicado(s) pela empresa proponente vencedora será objeto de diligência por parte de funcionário(s) devidamente designado(s) pelo CBC, para verificação *in loco* da estrutura ofertada, o que ocorrerá dentro do mesmo prazo estabelecido no item 4.14.

4.14. Os documentos e comprovações referentes ao item 4.13 deverão ser entregues por meio de mensagem eletrônica ou no endereço do CBC, na Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, Campinas- SP, CEP: 13092-587, no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por mais um período de 05 (cinco) dias, desde que justificado, após a homologação do certame, para conferência e sua juntada aos autos do processo de contratação, como condição para assinatura do contrato.

4.14.1. Na hipótese de não apresentação da documentação prevista no item anterior, ou a sua entrega em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, bem como, no caso de o estabelecimento ser reprovado na diligência de que trata o item 4.13.1.2, o Pregoeiro procederá na forma grafada nos itens 8.3 e 9.3.1 deste instrumento convocatório.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica <https://licitacoes->

e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global** conforme definido neste Edital

e seus anexos.

5.10.1. A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) entre os lances.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, também conhecido como “prorrogação automática”.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. O empate entre duas ou mais empresas participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre suas propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

5.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como características do hotel, infraestrutura, planta dos espaços, memorial descritivo, fotos, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.6.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante do ANEXO II, somente pela arrematante convocada pelo Pregoeiro, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Número da agência de conta bancária;
- f) Preço unitário e total do item/lote, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- h) Indicação expressa, do nome, endereço e CNPJ do hotel no qual propõe a realização

do evento, para efeito de aceitação da proposta e posterior vistoria a ser realizada pelo CBC, conforme previsão do item 4.13.1.2 deste edital.

6.6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.

6.6.3. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema no prazo de 60 (sessenta) minutos, realinhada proporcionalmente com o desconto concedido na etapa de lances, e de forma linear, especificando, assim, valores para todos os itens constantes do Modelo ANEXO II deste edital, assinada eletronicamente ou digitalizada.

6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação previstos neste edital deverão ser encaminhados somente pela arrematante convocada pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, em formato digital, através de upload em campo específico, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.2. O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro do prazo acima estabelecido, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.3. A empresa arrematante deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao CBC convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 10, § 5º, do RCC do CBC.

7.3.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1.) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de contratação,

7.3.5. DECLARAÇÕES

- a) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 10, IV, e do RCC do CBC, de acordo com o modelo do **Anexo III** – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º,

XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial; e,

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.7. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção, em campo apropriado do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

8.1.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.1.2. A recorrente poderá detalhar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Presidente do CBC, por intermédio do Pregoeiro, através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que

começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.3. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões), hipótese na qual o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.1.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Fica resguardado ao CBC o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, **conforme a Minuta constante do Anexo IV.**

9.2. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo de contratação, **bem como será convocada a comprovar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, as exigências estabelecidas no item 4.13 deste edital.**

9.3. A adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CBC, desde que ocorra motivo justificado.

9.3.1. Deixando a adjudicatária de atender ao disposto nos itens 9.2 e 9.3 acima, no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa participante que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL

10.1. O objeto deste processo de contratação deverá ser executado nos prazos estipulados no **Anexo I - Termo de Referência**, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida no Instrumento de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo IV.**

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado observando o prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou

15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

11.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item anterior deste edital.

11.4. O pagamento será feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, e mencionada na nota fiscal.

11.4.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCARIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 11.2 deste edital, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCARIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 20 (vinte) dias úteis ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do CBC.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

12.2. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato conforme Anexo IV.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão à conta de Recursos Lotéricos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 45 do RCC do CBC.

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do CBC, sem direito a indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente neste Pregão Eletrônico implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail compras@cbclubes.org.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados, bem como no sistema Licitações-e.

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra "b", será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) www.licitacoes-e.com.br.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

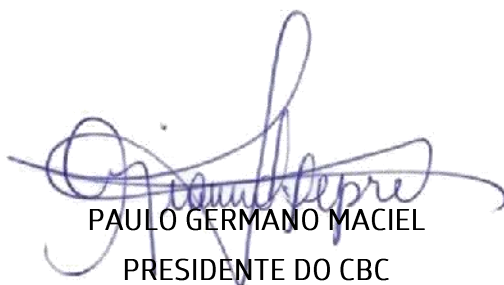
Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Campinas, 17 de julho de 2026.



PAULO GERMANO MACIEL

PRESIDENTE DO CBC

P.P. GIANNA LEPRE E SILVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Hotel: Hospedagem, Alimentação e Infraestrutura para Evento

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de hotel na cidade de Campinas e/ou região, especializado na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e infraestrutura, com classificação turística de 04 (quatro) ou 05 (cinco) estrelas, sem o intermédio de agência de turismo e/ou eventos, para a realização do 3º Encontro de Colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em 03 (três) dias úteis consecutivos, no mês de Outubro de 2026, preferencialmente na segunda quinzena, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do 3º Encontro de Colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, evento institucional voltado à capacitação, atualização técnica, alinhamento de procedimentos internos, fortalecimento da comunicação organizacional e integração das equipes.

A contratação de hotel com infraestrutura adequada para hospedagem, alimentação e realização de eventos corporativos mostra-se necessária para garantir condições apropriadas à execução da programação prevista, contemplando espaços para reuniões e treinamentos, serviços de alimentação, hospedagem, conectividade e suporte operacional, proporcionando conforto, segurança, funcionalidade e aproveitamento integral das atividades. A realização do encontro está alinhada às diretrizes do planejamento estratégico do CBC e visa contribuir para o aprimoramento dos processos internos, fortalecimento da governança institucional, disseminação de conhecimentos e integração entre colaboradores e dirigentes.

A escolha da região de Campinas/SP fundamenta-se em critérios de planejamento, logística e economicidade, considerando a concentração da maior parte dos colaboradores na localidade, o que possibilita a redução dos custos de deslocamento e otimiza a utilização dos recursos institucionais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1.A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” e será executado sob o regime de empreitada por preço unitário conforme as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Para atender às exigências das atividades específicas e inerentes à realização do 3º Encontro de Colaboradores do CBC, o hotel precisará atender às seguintes especificações dos serviços e itens:

LOTE ÚNICO - QUADRO RESUMO						
Item	Unidade de Compra	Subitem		Quantidade	Diárias	Modelo de Precificação
1	HOSPEDAGEM Especificações conforme subitem 4.1.1. deste TR.	1.1	Apartamento Single	30 apartamentos	2 diárias	Diária por apartamento
		1.2	Apartamento Twin (Duplo)	35 apartamentos	2 diárias	Diária por apartamento
2	ESTRUTURA (SALAS) Especificações conforme subitem 4.1.2. deste TR.	2.1	Espaço I - Plenária Principal - Salão para com área aproximada de 200m²	1 espaço	4 diárias	Por diária
		2.2	Espaço II - Sala de Reunião - Sala com área aproximada de 80m²	1 espaço	4 diárias	Por diária
		2.3	Espaço III - Sala de Apoio - Sala com área aproximada de 20m²	1 espaço	4 diárias	Por diária
		2.4	Espaço IV - Foyer - Espaço próximo ao salão da plenária principal	1 espaço	4 diárias	Por diária
3	ALIMENTAÇÃO E BEBIDA Especificações conforme subitem 4.1.3. deste TR.	3.1	Almoço e Jantar	450 refeições	***	Por Pessoa / Por Serviço
		3.2	Coffee Break para 90 (noventa) pessoas aproximadamente.	2 coffes breaks	***	Por Pessoa / Por Serviço
		3.3	Água e Café, no sistema à vontade, para aproximadamente 90 (noventa) pessoas, distribuídos entre os quatro espaços contratados.	3 serviços	***	Por Pessoa / Por Serviço
4	INTERNET Especificações conforme subitem 4.1.4. deste TR.	4.1	1 (um) link de internet dedicado, wi-fi, com no mínimo 100 (cem) megabits, destinado à utilização nos espaços que forem contratados.	1 link	4 diárias	Por diária

4.1.1. DA HOSPEDAGEM:

4.1.1.1. O hotel deverá disponibilizar 2 (duas) DIARIAS DE HOSPEDAGEM, durante o período de realização do evento, para o total de 65 (sessenta e cinco) apartamentos, sendo:

- I. 30 (trinta) apartamentos na CATEGORIA SINGLE, incluso café da manhã e taxas para todos os apartamentos.
- II. 35 (trinta e cinco) apartamentos na CATEGORIA TWIN (DUPLO), incluso café da manhã e taxas para todos os apartamentos

4.1.1.1.1. Os horários de check-in e check-out devem seguir as normas e diretrizes do setor hoteleiro/turístico.

4.1.1.2. As quantidades previstas no item acima destinam-se à hospedagem dos participantes do 3º Encontro de Colaboradores do CBC, podendo o CBC aumentar ou diminuir a quantidade nas seguintes condições:

- I. Em até 5 (cinco) dias corridos antes da realização do evento, o CBC enviará ao hotel a lista contendo o número de apartamentos singles/twin(duplos), com as distribuições definitivas nos apartamentos para atendimento de todos os seus colaboradores e convidados, o que poderá alterar o bloqueio inicial.
- II. No caso de diminuição da quantidade, os apartamentos remanescentes poderão ser utilizados para outros fins pelo hotel, sem custo para o CBC.

4.1.1.3. Os apartamentos devem possuir, no mínimo, as seguintes comodidades: banheiro privativo, ar-condicionado, frigobar, TV a cabo, telefone, mesa de trabalho com conexão para internet banda-larga.

4.1.1.4. Todos os apartamentos ofertados devem ser no mesmo hotel.

4.1.1.5. Para os hóspedes vinculados ao evento do CBC, o hotel deverá:

- I. Disponibilizar hospedagem e alimentação pelo mesmo valor do contrato, 01 (um) dia antes e 01 (um) dia depois da data do evento, caso os participantes necessitem.
- II. Conceder isenção de cobrança (gratuidade) para casos de NO-SHOW. Para tanto, o CBC compromete-se a garantir ocupação mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de apartamentos efetivamente reservados pelo CBC para o período.
- III. Fornecer demonstrativo individual de cada hóspede, somente com as despesas de refeição e hospedagem no evento. As despesas extras (artigos de frigobar, lojas ou outras solicitações) serão de responsabilidade de cada participante e deverão ser cobradas por ocasião do check-out.
- IV. Conceder (sem custo extra) UP GRADE para 7 (sete) apartamentos, com o objetivo de hospedar Diretoria e Superintendências do CBC.
- V. Conceder (sem custo extra) EARLY CHECK-IN às 10h00 e LATE CHECK OUT às 18h00 para 10 (dez) apartamentos.

4.1.1.6. Deverá ser observado que somente serão aceitos Hotéis com classificação turística de 04 (quatro) ou 05 (cinco) estrelas.

4.1.2. DA ESTRUTURA:

4.1.2.1.0 Hotel deverá disponibilizar os seguintes espaços simultaneamente:

- I. Espaço I - Plenária principal: 1 (um) salão para com área aproximada de 200m² (duzentos metros quadrados), montado em formato “escolar”, com capacidade mínima para 90 (noventa) participantes sentados, considerando espaço suficiente para instalação de palco de porte compatível com o evento, além de boa circulação e visibilidade aos participantes.
- II. Espaço II - Sala de reunião: 1 (uma) sala com área aproximada de 80m², montada em formato “U” com capacidade mínima para 30 (trinta) participantes sentados, considerando espaço suficiente para instalação de palco simples, além de boa circulação e visibilidade aos participantes.
- III. Espaço III - Sala de apoio administrativo: 1 (uma) sala com área aproximada de 20m², montada em formato escritório com 2 (duas) mesas retangulares e 1 (uma) mesa redonda, para uso de aproximadamente 5 (cinco) pessoas.
- IV. Espaço IV – Foyer: Espaço próximo ao salão principal (foyer) para exposição de totem com jogos virtuais, banner’s e serviços de coffee break para os dias determinados para o evento.

4.1.2.1.1. O período de locação dos espaços acima serão de 4 (quatro) dias consecutivos, considerando 1 (uma) diária para montagem de equipamentos e estruturas e 3 (três) diárias para realização do evento, sendo realizada a desmontagem dos equipamentos e estruturas no período da tarde do último dia, devendo ser observado, no entanto, que as 3 (três) diárias de realização do evento devem ocorrer em dias úteis.

4.1.2.2. Ofertar, sem ônus ao CBC:

- I. Espaço para o café da manhã (pertencente à diária de hospedagem).
- II. Espaço em restaurante próprio do hotel para o almoços e jantares contratados, para atendimento simultâneo com aproximadamente 90 (noventa) lugares para alimentação.

4.1.2.3. Fica admitida uma margem de tolerância de até 10% para metragens menores, do que aquelas estabelecidas para os espaços solicitados neste Termo de Referência, desde que tal variação não comprometa a plena acomodação do número de participantes previsto e a adequada execução das atividades propostas.

4.1.2.4. Todos os espaços disponibilizados para a realização do evento deverão ser plenamente acessíveis às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, observando integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de acessibilidade necessários para garantir o acesso, a circulação e a utilização dos ambientes com segurança e autonomia.

4.1.2.5. Todos os espaços deverão estar de acordo com as Leis Municipais Vigentes.

4.1.2.6. Todos os espaços deverão estar localizados no mesmo hotel contratado.

4.1.2.7. Todos os espaços deverão ter ar condicionado ou outro sistema que garanta a temperatura ambiente entre 18°C a 24°C.

4.1.2.8. Toda a logística inerente à prestação do serviço definido no presente Termo de Referência é de responsabilidade exclusiva do Hotel.

4.1.2.9. Todas as montagens de salas deverão estar disponíveis conforme descritos nos itens acima.

4.1.2.10. Deverão ser disponibilizadas cadeiras e mesas em números suficientes para cada sala.

4.1.2.11. A empresa participante deverá apresentar a planta baixa dos espaços oferecidos.

4.1.3. DA ALIMENTAÇÃO E BEBIDA

4.1.3.1.0 hotel deverá disponibilizar:

I. ALMOÇO E JANTAR: Aproximadamente 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições, considerando as especificações mínimas contidas no subitem 4.1.3.2., “a” deste Termo de Referência, incluso 01 (uma) bebida não alcoólica por pessoa em cada refeição, sendo:

- a) 03 (três) almoços para aproximadamente 90 (noventa) colaboradores, diretores e convidados, totalizando em 270 (duzentos e setenta) almoços; e,
- b) 02 (dois) jantares para aproximadamente 90 (noventa) colaboradores, diretores e convidados, totalizando em 180 (cento e oitenta) jantares,.

II. COFFEE BREAK: 02 (dois) coffees breaks para aproximadamente 90 (noventa) pessoas, sendo 01 (um) no primeiro dia e um 01 (um) no segundo dia, sempre no período da tarde, considerando as especificações mínimas contidas no subitem 4.1.3.2., “b” deste Termo de Referência.

III. ÁGUA E CAFÉ: Disponibilizar, no sistema à vontade, água gelada, garrafas térmicas de café, açúcar e adoçante, considerando o atendimento de aproximadamente 90 (noventa) pessoas por dia de evento, distribuídos entre os espaços contratados, (Plenária, Sala de Reunião e Sala de Apoio), devendo ser servidos durante os 3 (três) dias de evento das 8h às 12h e das 14h às 18h. Obs.: A disponibilização de água deverá ocorrer através de copos e/ou garrafas, e o café em garrafas térmicas ou máquinas automáticas, conforme solicitação do CBC ao Hotel.

4.1.3.2. CARDÁPIOS: A empresa vencedora deverá enviar para aprovação os cardápios de café da manhã, coffee break e almoço e jantar com, no mínimo, as seguintes especificações:

a) ALMOÇO E JANTAR: Cada serviço deverá ter no mínimo, buffet self-service com 5 (cinco) opções de saladas, tábua de frios e antepastos com ao menos 4 (quatro) variedades, 5 (cinco) pratos quentes, dentre estes arroz e feijão, 3 (três) opções de proteína, sendo: 1 (uma) opção de carne vermelha, 01 (uma) opção de frango e 1 (uma) opção de peixe, 3 (três) opções variadas de acompanhamentos, 4 (quatro) opções de sobremesas, sucos, refrigerantes e água, e serviço de café.

b) COFFEE BREAK: Cada Coffee break deverá ter no mínimo, café, leite, 03 (três) tipos de chás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (duas) opções de sanduíches, pão de queijo, 03 (três) opções de bolos, 02 (duas) opções de salgados e petit four.

c) CAFÉ DA MANHÃ (INCLUIDO NA DIÁRIA DE HOSPEDAGEM): Cada café da manhã deverá ter buffet self-service, com no mínimo: café, leite, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) pratos quentes, biscoitos, bolos, pãezinhos, pão de queijo, presunto, queijo, geleias, manteiga e frutas variadas.

4.1.3.3. Todas as refeições deverão ser cobradas de acordo com o efetivo consumo, mediante comprovação, que se dará através de metodologia a ser definida posteriormente pelas partes Contratantes, sendo de responsabilidade única e exclusiva do Hotel alocar funcionários para o controle e obtenção desse quantitativo, por participante, a cada refeição, o que será conferido por ocasião do encerramento do evento para autorização de faturamento.

4.1.3.4. Os utensílios e materiais de alimentação deverão atender os seguintes requisitos:

a) Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, porta adoçante, dentre outros, deverão estar em perfeita condições de uso.

b) As louças (tais como pratos, xícaras de chá, pires, etc.) deverão estar em perfeitas condições de uso.

c) Os utensílios de cozinha, tais como tábua, colher, faca (cabo), etc., deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese nenhuma, conter madeira ou partes de madeira.

d) As toalhas e sobre toalhas deverão ser em algodão.

e) Os guardanapos deverão ser de pano branco, de boa qualidade.

f) As jarras e garrafas térmicas deverão conter imediatamente à sua frente, identificadores em acrílico, informando seu conteúdo.

g) Todos os materiais utilizados pelo CBC, deverão ser higienizados seguindo as recomendações do protocolo sanitário definido para a cidade onde se localiza o Hotel.

4.1.3.5. Os funcionários deverão se apresentar:

- a) Devidamente asseados, uniformizados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.
- b) O(s) cozinheiro(s) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene e manuseio com os alimentos.

4.1.3.6. O manuseio e preparo dos alimentos terão que atender as seguintes exigências:

- a) Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado.
- b) Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- c) Na assepsia das verduras, legumes e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.
- d) Todos os produtos e materiais consumidos/utilizados pelo CBC, deverão ser higienizados seguindo as recomendações do protocolo sanitário definido para a cidade onde se localiza o Hotel.

4.1.3.7. Os alimentos terão que atender às seguintes exigências:

- a) Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade adequada durante a realização do evento.
- b) Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas.
- c) Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.
- d) Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- e) Os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente às boas práticas para serviços de alimentação, observadas, inclusive, as normas da Vigilância Sanitária.
- f) Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.
- g) As bebidas e doces fornecidos deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, estar dentro da validade determinada pela Municipalidade para o seu consumo, à temperatura adequada, frescos e de acordo com a legislação vigente.
- h) Os sanduíches e as frutas deverão ser de primeira qualidade, frescas, com seus alimentos de acordo com a legislação vigente.
- i) A empresa CONTRATADA deve obedecer rigorosamente às normas técnicas, de segurança e de fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura e Vigilância Sanitária, em todos os aspectos inerentes

à execução do objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos alimentos fornecidos.

j) A empresa fornecedora dos produtos arcará com os custos e com todas as despesas relativas às análises técnicas dos produtos eventualmente necessárias.

4.1.3.8. A organização das mesas deverá:

- a) Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas bem passadas, com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas, etc. perfeitamente limpos.
- b) As mesas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, em quantidade suficiente para realização do evento.

4.1.3.9. As obrigações adicionais da CONTRATADA quanto à alimentação:

- a) Variar os cardápios a cada refeição, evitando repetições.
- b) Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como toalhas, fogão e aparelho de micro-ondas, mesas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, guardanapos, material de copa e cozinha e outros, limpos, higienizados e em estado de novo.
- c) Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço foi realizado.
- d) Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades.
- e) Antes de cada evento, providenciar toda a arrumação e higienização do espaço.
- f) Durante todo período do evento os banheiros deverão ser constantemente limpos e higienizados.

4.1.4. DO LINK DE INTERNET DEDICADO

4.1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de realização do evento, incluindo os dias destinados à montagem e desmontagem, totalizando em 4 (quatro) dias, 1 (um) link de internet Wi-Fi dedicado, com velocidade de aproximadamente 100 (cem) Mbps, exclusivo para atendimento das demandas do evento e disponível em todos os espaços contemplados na contratação, garantindo estabilidade, disponibilidade e qualidade de conexão durante todo o período de utilização.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar o local ofertado para realização do evento para VISTORIA TÉCNICA, a ser realizada pela Comissão do CBC, para análise técnica e posterior aprovação.

5.1.1. Caso o hotel disponha de mais espaços e não obtenha a aprovação de uma das salas, poderá substituir por outra da mesma categoria ou maior.

5.2. Por ocasião da VISTORIA TÉCNICA, será verificado o atendimento a todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.3. O não atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e constatadas pela Comissão do CBC, acarretará a desclassificação do hotel e serão convocadas as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.4. A empresa vencedora deverá indicar e disponibilizar 01 (um) preposto que responda por ela durante a realização do evento.

6. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços dispostos neste Termo de Referência serão fiscalizados e atestados pela área de Recursos Humanos do CBC, por funcionário a ser designado oportunamente, mediante ateste de aceite do objeto em conformidade com o teor deste Termo de Referência, ficando dispensado, se o caso, o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

7.1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em inconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação.

7.1.5. Emitir a respectiva nota fiscal após a autorização do fiscal do contrato para cobrança, na qual constará as indicações referentes aos serviços prestados.

7.1.6. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

7.1.7. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC QUANDO DA CONTRATAÇÃO

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1.A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o Modelo de Proposta de Preços - Anexo I.

9.1.1. No valor proposto deverão estar computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação.

9.1.2. Na proposta deve constar as datas ofertadas no mês de Outubro/26 para realização do evento, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional ao CBC.

9.1.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa participante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. A empresa participante deverá atentar que, por se tratar de lote único, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo lote.

10.DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O CBC efetuará o pagamento dos serviços realizados de hospedagem mediante confirmação de check-in e de acordo com a quantidade de participantes. O pagamento das refeições será mediante comprovação, efetivamente fornecido, nos termos do subitem 4.1.3.3.

10.2. As despesas extras relacionadas ao evento, anteriores ou posteriores ao período de sua realização, serão pagas conjuntamente às demais despesas efetuadas.

10.3. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado, em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil da data do recebimento do documento.

10.4. Junto com a nota fiscal da prestação dos serviços, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá no 20º (vigésimo) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida.

10.6. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor, conforme dados bancários a serem inseridos no Contrato, ou por meio de Boleto. Na hipótese de a CONTRATADA optar pelo pagamento mediante boleto bancário, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 10.3 deste Termo de Referência, obrigando-se, no entanto, a que o boleto bancário seja apresentado ao CBC com antecedência de 20 (vinte) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da nota fiscal.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa do fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação contemplará o período do evento e somando-se ao prazo até a execução do pagamento devido.

13. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. A prestação dos serviços será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (doravante denominado “RCC do CBC”).

14. DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos destinados as despesas administrativas, de acordo com a Lei Federal nº 13.756/2018.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Obs.: Este modelo encontra-se disponível em formato .xlsx (excel), no sítio eletrônico do CBC.

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ 00.172.849/0001-42

Ref. Processo de Contratação RL 047/2026

Apresentamos abaixo nossa proposta de Hotel na cidade de Campinas e/ou região, especializado na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e infraestrutura, com classificação turística de 04 (quatro) ou 05 (cinco) estrelas, sem o intermédio de agência de turismo e/ou eventos, para a realização do 3º Encontro de Colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em 03 (três) dias úteis consecutivos, no mês de Outubro de 2026, preferencialmente na segunda quinzena, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O valor global desta proposta é de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos) e é composto conforme quadro abaixo:

LOTE UNICO

ITEM 1 – HOSPEDAGEM						
(Especificações conforme subitem 4.1.1. do Termo de Referência)						
Subitem		Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Total de Diárias	Valor Unitário (Diária por apto)	Valor Total Estimado
1.1	Apartamento Single	Apartamento	30	2	R\$	R\$
1.2	Apartamento Twin (Duplo)	Apartamento	35	2	R\$	R\$
Valor Total do item 1: HOSPEDAGEM:						R\$

ITEM 2 – ESTRUTURA (SALAS)						
(Especificações conforme subitem 4.1.2. do Termo de Referência)						
Subitem		Unidade de Medida	Quantidade	Total de Diárias	Valor Unitário (Diária)	Valor Total
2.1	Espaço I - Plenária Principal	Espaço	1	4	R\$	
2.2	Espaço II - Sala de Reunião	Espaço	1	4	R\$	
2.3	Espaço III - Sala de Apoio	Espaço	1	4	R\$	
2.5	Espaço IV - Foyer	Espaço	1	4	R\$	
Valor Total do item 2: ESTRUTURA:						R\$

ITEM 3 – ALIMENTAÇÃO E BEBIDA						
(Especificações conforme subitem 4.1.3. do Termo de Referência)						
Subitem		Unidade de Medida	Quantidade de Serviço	Quantidade Estimada de Pessoas	Valor Unitário (Por pessoa, por serviço)	Valor Total Estimado
3.1	Serviço de Buffet - Almoço e Jantar para aproximadamente 90 (noventa) pessoas, sendo 3 almoços e 2 jantares.	Serviço (Refeição)	5	90	R\$	R\$
3.2	Serviço de Coffee Break para 90 (noventa) pessoas aproximadamente (2 coffees breaks)	Serviço (CoffeeBreak)	2	90	R\$	R\$
3.3	Serviço de Água e Café, no sistema à vontade, para aproximadamente 90 (noventa) pessoas, distribuídos entre os quatro espaços contratados, durante os 3 (três) dias de evento. <i>*O cálculo em cada espaço deve ser realizado pela proponente conforme capacidade de cada espaço ofertado.</i>	Serviço (Água e Café)	3	90	R\$	R\$
Valor Total do item 3: ALIMENTAÇÃO E BEBIDA:						R\$

ITEM 4 – INTERNET						
(Especificações conforme subitem 4.1.4. do Termo de Referência)						
Subitem		Unidade de Medida	Quantidade	Total de Diárias	Valor Unitário (Diária)	Valor Total
4.1	1 (um) link de internet dedicado, wi-fi, com no mínimo 100 (cem) megabits, destinado à utilização nos espaços que forem contratados.	Link de internet	1	4	R\$	R\$
Valor Total do item 4: INTERNET:						R\$

VALOR GLOBAL: R\$

Observações:

a) APRESENTAMOS DISPONIBILIDADE PARA ATENDER O EVENTO NA SEGUINTE CIDADE E PERÍODO:

CIDADE:	
DATA/PERÍODO:	De ____/10/2026 à ____/10/2026

b) Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias corridos.

c) Prazo e Condição de Pagamento: conforme Termo de Referência.

d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou

indiretamente, fazem parte do presente objeto, inclusive impostos e taxas, custos de cessão de salas e salões, hospedagem, alimentação, água e café para os participantes, internet utensílios e execução de todas as atividades estabelecidas no Termo de Referência.

- e) Declaramos , ainda, que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do CBC.
- f) Declaramos, por fim, que o Hotel e seu espaço de eventos, estão totalmente regulares perante os órgãos de Vigilância e Controle de Funcionamento.

Assinatura
Nome:
Cargo/Função:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ____ de _____ de 2026

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2026

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 10, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

*Minuta de Contrato que entre si celebram o
Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a empresa
[•].*

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP Nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP _____-____, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2026, homologado em XX/XX/XXXX pela Autoridade competente, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), do Edital e seus anexos mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente **CONTRATO** é a Contratação de hotel na cidade de Campinas e/ou região, especializado na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e infraestrutura, com classificação turística de 04 (quatro) ou 05 (cinco) estrelas, sem o intermédio de agência de turismo e/ou eventos, para a realização do 3º Encontro de Colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em 03 (três) dias úteis consecutivos, no mês de Outubro de 2026, preferencialmente na segunda quinzena, conforme características e descrições informadas no Edital e seu Anexo I– Termo de Referência, bem como as demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** inicia-se na data deste instrumento contratual e termina no dia XX de XXX de XXXX, compreendendo nessa vigência a execução dos serviços e o respectivo pagamento.

2.2. O término do contrato não importará na ineficácia das cláusulas do foro e das sanções que continuarão aplicáveis até o total e integral cumprimento das obrigações ora estabelecidas.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de Recursos Lotéricos.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais), conforme quadro abaixo. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços realizados de hospedagem mediante confirmação de check-in e de acordo com a quantidade de participantes. O pagamento das refeições será mediante apresentação de vales, sendo pago de acordo com a quantidade de vales apresentados. O pagamento será efetuado ao final do evento, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

LOTE ÚNICO						
ITEM 1 – HOSPEDAGEM						
(Especificações conforme subitem 4.1.1. do Termo de Referência)						
Subitem	Hospedagem	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Total de Diárias	Valor Unitário (Diária por apto)	Valor Total Estimado
1.1	Apartamento Single	Apartamento	30	2		R\$ 0,00
1.2	Apartamento Twin (Duplo)	Apartamento	35	2		R\$ 0,00
Valor Total do item 1: HOSPEDAGEM:						R\$ 0,00
ITEM 2 – ESTRUTURA (SALAS)						
(Especificações conforme subitem 4.1.2. do Termo de Referência)						
Subitem	Espaço	Unidade de Medida	Quantidade	Total de Diárias	Valor Unitário (Diária)	Valor Total
2.1	Espaço I - Plenária Principal - Salão para com área aproximada de 200m²	Espaço	1	4		R\$ 0,00
2.2	Espaço II - Sala de Reunião - Sala com área aproximada de 80m²	Espaço	1	4		R\$ 0,00
2.3	Espaço III - Sala de Apoio - Sala com área aproximada de 20m²	Espaço	1	4		R\$ 0,00
2.4	Espaço IV - Foyer - Espaço próximo ao salão da plenária principal	Espaço	1	4		R\$ 0,00
Valor Total do item 2: ESTRUTURA:						R\$ 0,00
ITEM 3 – ALIMENTAÇÃO E BEBIDA						
(Especificações conforme subitem 4.1.3. do Termo de Referência)						
Subitem	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Serviço	Quantidade Estimada de Pessoas	Valor Unitário (Por pessoa, por serviço)	Valor Total Estimado
3.1	Serviço de Buffet - Almoço e Jantar para aproximadamente 90 (noventa) pessoas, sendo 3 almoços e 2 jantares.	Serviço (Refeição)	5	90		R\$ 0,00
3.2	Serviço de Coffee Break para 90 (noventa) pessoas aproximadamente (2 coffees breaks)	Serviço (CoffeeBreak)	2	90		R\$ 0,00
3.3	Serviço de Água e Café, no sistema à vontade, para aproximadamente 90 (noventa) pessoas, distribuídos entre os quatro espaços contratados, durante os 3 (três) dias de evento. *O cálculo em cada espaço deve ser realizado pela proponente conforme capacidade de cada espaço ofertado.	Serviço (Água e Café)	3	90		R\$ 0,00
Valor Total do item 3: ALIMENTAÇÃO E BEBIDA:						R\$ 0,00
ITEM 4 – INTERNET						
(Especificações conforme subitem 4.1.4. do Termo de Referência)						
Subitem	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Total de Diárias	Valor Unitário (Diária)	Valor Total
4.1	1 (um) link de internet dedicado, wi-fi, com no mínimo 100 (cem) megabits, destinado à utilização nos espaços que forem contratados.	Link de internet	1	4		R\$ 0,00
Valor Total do item 4: INTERNET:						R\$ 0,00
VALOR GLOBAL						
R\$ 0,00						

4.2. O CONTRATANTE executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e certidões negativas atualizadas dos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ainda, aos Tributos Estaduais, Distritais ou Municipais.

4.3. As despesas extras relacionadas ao evento, anteriores ou posteriores ao período de sua realização, serão pagas conjuntamente às demais despesas efetuadas.

4.3.1. O hotel deverá fornecer demonstrativo somente dos itens do quadro acima e com as despesas de refeição e hospedagem no evento. As despesas extras (tais como artigos de frigobar, lojas ou solicitadas pelo participante) serão de responsabilidade de cada participante e deverão ser dele cobradas por ocasião do check-out.

4.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o número de referência do Processo de Contratação RL nº 047/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal/Fatura.

4.5.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 4.2 deste contrato, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao **CONTRATANTE** com antecedência de 10 (dez) dias úteis ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços, diante do e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato.

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.8. O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues no endereço eletrônico compras@cbclubes.org.br.

4.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.10. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

4.11. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço ofertado na proposta pela **CONTRATADA** será fixo e não comporta qualquer reajuste.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste **CONTRATO**, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste **CONTRATO**, no Edital e Anexos, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:

7.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

7.1.2. Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

- 7.1.4. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 7.1.5. Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CBC, bem como a eventual perda dos pressupostos para o processo de contratação;
- 7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- 7.1.7. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- 7.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo **CONTRATO** firmado com o **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.1.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste **CONTRATO**;
- 7.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 7.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a execução deste **CONTRATO**;
- 7.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.1.14. Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em

decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.1.15. Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.1.16. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**.

7.1.17. Não se valer deste **CONTRATO** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.1.18. Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, deverá observar os requisitos abaixo, para que seja admitida a cessão contratual:

a) aquiescência prévia do **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

b) manter todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

7.1.18.1. Caso ocorra a cessão contratual admitida na subcláusula 7.1.18., o cessionário assumirá integralmente a posição do cedente, passando a ser responsável pela execução do presente **CONTRATO**, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

7.1.19. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

7.1.20. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

- 8.1.1. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
- 8.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.
- 8.1.3. Fiscalizar a observância das disposições deste **CONTRATO**, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela **CONTRATADA**;
- 8.1.4. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.
- 8.1.5. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e dentro do prazo estabelecido neste **CONTRATO**.
- 8.1.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;
 - b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
 - c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;
- 8.1.8. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio do gestor competente;
- 8.1.9. Entregar listagem de participantes, com informações necessárias para a sua reserva no evento e nas acomodações, considerando o prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 8.1.10. Enviar, com antecedência, a listagem de providências para o hotel, assim como a solicitação de montagens de salas, salões e banquetes.

CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma descrita no Termo de Referência Anexo I.

9.2. A prestação de serviços, objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.2.1. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE - CBC

Endereço / Telefone e Nome do Fiscal do Contrato

CONTRATADA

Endereço / Telefone e Nome do Contato do Responsável pelo Contrato

11.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este **CONTRATO**, serão consideradas efetivadas se:

- a) entregues pessoalmente, contra recibo;
- b) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou
- c) enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo **CONTRATANTE**;

11.2.1. Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

12.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste **CONTRATO** caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CONTRATANTE** e de suas

entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.2. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

13.3. Das Multas:

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o **CONTRATO**, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** à **CONTRATADA**, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.
- III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções anteriores.

13.4. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

13.5. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

13.6. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas na Cláusula 13.1. poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CBC**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.10. Caso o **CBC** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à **CONTRATADA**.

13.11. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste **CONTRATO** serão notificados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) a critério do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de

quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

14.4. O presente CONTRATO também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 33 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, consequentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CBC, o “RCC do CBC”, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital e Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, _____ de _____ de 2026.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE

[razão social]
[nome do representante legal]
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [●] de [●] de 2026

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2026

A empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2026

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES– CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2026

(Assinatura do representante legal ou do procurador)